Lei nº 1.036, de 09 de outubro de 2012

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de distribuição gratuita de protetor solar aos funcionários públicos que trabalham habitualmente expostos ao sol".

Autor: Vereador Alfonso Dari Weiland

Processo: 757/2009
Projeto: 086/2009
Promulgação: 09/10/2012
Publicação: BOM 530, de 12/10/2012, pág. 16
Decreto:
Alterações:

Marcelo Heleno Vilares, Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, considerando que o Plenário aprovou a presente em 2ª Discussão e Redação Final na 14ª Sessão Ordinária realizada em 22 de maio de 2012; considerando o decurso de todo prazo legal para promulgação e publicação, considerando a informação contida no ofício nº 260/2012-PGM-PMB protocolado junto à Câmara Municipal em 28 de setembro do corrente ano, e, em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, promulga a:

Art. 2° Fica o Executivo obrigado a disponibilizar gratuitamente protetores solar aos funcionários públicos que trabalham habitualmente expostos ao sol.

Parágrafo único. O protetor solar a ser distribuído gratuitamente deverá ser, no mínimo, do tipo filtro solar fator 15.

Art. 2°. Autoriza o Executivo a disponibilizar protetor solar aos funcionários das empresas terceirizadas que prestam trabalho habitualmente exposto ao sol.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° . Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 09 outubro de 2.012.

Ver. Marcelo Heleno Vilares
Presidente